



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 547/2022 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 386/2021.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Isac Felix, altera a Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007 para incluir o Dia da Harmonização Facial no Calendário de Eventos do Município de São Paulo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo.

Segundo a justificativa do projeto, a apresentação pessoal é uma necessidade fundamental na vida das pessoas. Embora cada um tenha seus traços e sua constituição física, muitas pessoas valorizam os aspectos relativos à sua aparência física. Essa preocupação não raras vezes gera um trauma psicológico nas pessoas, que também não poucas vezes recorrem a psicólogos, terapeutas e psiquiatras para aprenderem lidar com estas questões. Atualmente existem técnicas que podem melhorar a aparência e modificar traços físicos que causem incômodo as pessoas. Mais recentemente, tem feito grande sucesso como uma dessas técnicas a Harmonização Facial, que tem cumprido muito bem o papel de tornar as pessoas mais felizes com sua aparência. Salienta-se a necessidade da escolha sempre de bons profissionais. Assim, o presente projeto visa reconhecer um novo ofício que está surgindo e que pode ajudar muitas pessoas.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que promove uma técnica que tem contribuído para o bem-estar e melhora da autoaceitação das pessoas, sendo, portanto, favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, 11.05.2022.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Ver. CELSO GIANNAZI (PSOL)

Ver. EDUARDO MATARAZZO SUPPLY (PT)

Ver. ROBERTO TRIPOLI (PV)

Ver. JORGE WILSON FILHO (REPUBLICANOS)

Ver. ELISEU GABRIEL (PSB)

Ver. DANIEL ANNENBERG (PSDB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. ISAC FELIX (PL)

Ver. JAIR TATTO (PT)

Ver. JANAÍNA LIMA (MDB)

Ver. ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO (PSOL)

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

Ver. RODOLFO DESPACHANTE(PSC)

Ver. DANILO DO POSTO DE SAÚDE (PODE)

Ver. DR SIDNEY CRUZ (SOLIDARIEDADE)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/05/2022, p. 95

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.